

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2019.

Retifica-se a portaria n.º 0304521/2019, publicada dia 24/05/2019. Outorgado: ArcelorMittal Brasil S/A. Onde se lê: Processo n.º: 15249/2010. Leia-se: Processo n.º: 15429/2010. Município: Itatiaiuçu - MG.

09 1259497 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente SUPRAM Norte de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual n.º 46.967 de 10/03/2016, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n.º 07824/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607085/2019. *Processo n.º 07825/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607095/2019. *Processo n.º 07826/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607104/2019. *Processo n.º 07827/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607133/2019. *Processo n.º 07828/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607145/2019. *Processo n.º 07829/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607188/2019. *Processo n.º 07830/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607194/2019. *Processo n.º 07831/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607213/2019. *Processo n.º 07832/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607226/2019. *Processo n.º 07833/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607249/2019. *Processo n.º 07834/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria

n.º0607253/2019. *Processo n.º 07835/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607254/2019. *Processo n.º 07836/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607261/2019. *Processo n.º 07837/2010, Usuário: João Henrique Pereira, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria n.º0607283/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Montes Claros, 09 de Agosto de 2019.

09 1259639 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam n.º 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n.º 23083/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria n.º1507255/2019. *Processo n.º 23084/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria n.º1507256/2019. *Processo n.º 23080/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria n.º1507260/2019. *Processo n.º 23081/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria n.º1507262/2019. *Processo n.º 23082/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Coronel Fabriciano, Deferido com condicionantes, Portaria n.º1507266/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Governador Valadares, 09 de Agosto de 2019.

09 1259420 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N.º 10.067, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação de posicionamento de servidor da Secretaria de Estado de Educação, em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos da Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010 e Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei n.º 15.784, de 27 de outubro de 2005, Lei n.º 18.975 de 29 de junho de 2010, no Decreto n.º 45.527 de 30 de dezembro de 2010.

Resolvem:

Art. 1º Tornar nulo o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, constante da Resolução Conjunta n.º 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015 na parte a que se refere ao servidor Adalto Reis Martins Junqueira, Masp 971846-1 - admissão 2, em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos de processo n.º 0389328-73.2011.8.13.0702.

Art. 2º Para a anulação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal - SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
JULIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N.º 10.068, 6 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n.º 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVEM: Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no §5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção.

Art. 3º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO III desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento - VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO V desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento - VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 6º Fica retificado, nos termos do no artigo 6º, caput e § 1º e no artigo 37, caput e § 2º da Lei n.º 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único - A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 7º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal - SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 6 agosto de 2019.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
JULIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

CARREIRA EEB - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE MONTES CLAROS

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
CANDIDO HELDER MOTA ALMEIDA	5894332	1	EEB	I	A	II	A

CARREIRA PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE CAMPO BELO

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
JUSSARA LARA VIEIRA SALVADOR	7188741	1	PEB	I	A	I	B

SRE JANAÚBA

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
CILMARA LEITE DE OLIVEIRA ARAUJO	8975526	1	PEB	I	A	I	M

SRE MONTES CLAROS

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO - Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
ANA LUCIA DE PAIVA RAMOS	3506631	1	PEB	I	A	I	D
ANTONIO GERALDO VIEIRA ROCHA	5853627	1	PEB	I	C	I	E
CARLUCIA BOTELHO RUAS	5894340	1	PEB	II	A	I	B
DULCE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	5868302	1	PEB	II	A	I	F
ELANE RUBIA DA SILVA BUENO TRINDADE	3259421	1	PEB	T1	E	T2	C
ELPIDIA DE JESUS ANTONIO FERREIRA	2860328	2	PEB	I	A	I	E
EUSLANE MARIA ALVES RUAS	5938980	2	PEB	I	D	I	E
GERANISIA MORAIS DE BRITO	5851613	1	PEB	I	A	I	C
GILCA CARDOSO ALKIMIM FELIX	2828713	1	PEB	I	G	I	J
JOSE DARCI FONSECA	5887559	1	PEB	I	D	I	F
JOSE GOMES OLIVEIRA	3635224	2	PEB	II	H	II	I
JUNIA MARIA FREIRE CARNEIRO PRADO	3546694	1	PEB	II	B	II	C
LUCIA FERREIRA HOLZMANN PRADO	3888864	2	PEB	II	C	II	E
MARCIA LUIZA CORDEIRO SARMENTO	3902517	1	PEB	II	H	II	I
MARCIA RAQUEL SANTOS DE ALENCAR	9692153	1	PEB	I	A	I	B
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA LEANDRO	2918746	1	PEB	I	E	II	G
MARIA HELENICE NOVAIS DA CRUZ TOFANI	3888328	2	PEB	T2	A	I	A
MARIA JOSE NEVES RODRIGUES DE MORAES	3888377	1	PEB	II	E	II	F
MARIA RAQUEL LINA SOUZA	3316791	1	PEB	I	B	I	D
MARISE ALINE ALMEIDA FONSECA	3365558	2	PEB	II	A	II	C
MARTA SUELY CUSTODIO NOVAIS	9598574	1	PEB	I	A	II	A
NAUDY PEREIRA VASCONCELOS PAULINO	3912383	1	PEB	I	E	I	F
NEIDE CRISTINA VIEIRA GONCALVES	3695533	4	PEB	I	A	II	A
OLGA ROSEMARYRE BASILIO DE OLIVEIRA	10623296	1	PEB	I	A	II	A
RITA ELIZABETE RODRIGUES DURAES	3649829	2	PEB	II	J	II	O
SEBASTIAO ABICEU DOS SANTOS SOARES	3772795	2	PEB	II	I	II	J
SIMONE SOARES ARAUJO	3237666	1	PEB	I	B	I	D
SONIA MARIA CRUZ DE SOUZA	3379799	1	PEB	I	B	II	F
VALDIVIA ALKIMIM MAIA	5818828	1	PEB	I	A	II	I
WALDUCK RISERIO LEITE AMARAL	10554095	1	PEB	I	A	II	A

SRE MURIAÉ

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO - Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
LUZIA MARIANE DE CARVALHO RAMOS	3388808	1	PEB	I	B	I	D
MARIA INES PEREIRA DIAS MURATORI	3902335	2	PEB	T2	A	I	A

SRE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO - Regime SUBSÍDIO 2011	
				Nível	Grau	Nível	Grau
ALTIVA DO CARMO SILVEIRA CAETANO	3251089	1	PEB	I	C	I	D
ANA GUIOMAR HELOU DA COSTA	2889442	1	PEB	II	L	II	O
ANGELITA RODRIGUES DA CUNHA	2889657	1	PEB	I	J	I	N
ANTONIO ALVES DE RESENDE	2569317	1	PEB	II	L	II	P
ANTONIO ALVES DE RESENDE	2569317	2	PEB	II	N	II	P
APARECIDA MARIA BARBOSA	2606077	2	PEB	II	M	II	L
ARLETE CHAVES AMORIM	3267291	1	PEB	T1	A	T1	G
CARLOS FELIX DO VALLE	2569911	1	PEB	T1	H	T1	J
CLAUDIO LUIZ ZAMBRANO	2572501	2	PEB	I	G	I	I
DELMAIR TEODORA DE ANDRADE PEREIRA	2890614	1	PEB	I	E	I	G
DENISE MAIA FERREIRA	2512960	1	PEB	II	I	II	J
EDNA MARIZE FURTADO DE SOUSA	1693043	2	PEB	I	A	I	B
ELISANE DE OLIVEIRA ALVES	2517126	1	PEB	I	C	I	D
ELISETE MACHAIN SILVA	2141810	2	PEB	I	A	I	C
GILMAR JOSE RIBEIRO	3010774	2	PEB	IV	A	II	F
HELENA SALVIANO DOS SANTOS	2892065	1	PEB	T1	B	T1	C
IRADES PEREIRA DE SOUZA	3296001	1	PEB	I	B	I	N
IVONE GARCIA	2892602	1	PEB	T2	A	T2	E
JAQUELINA MARIA DA SILVA	3312790	2	PEB	II	H	II	I
LAZARA APARECIDA MARTINS	6528053	1	PEB	I	C	I	A
LUZIA DE FREITAS GOMES	3252319	1	PEB	I	B	I	D
MAGDETE COELHO DE CARVALHO	2699734	1	PEB	I	D	I	E
MARELIZE BECKER	3908316	1	PEB	II	D	II	F
MARIA AMELIA DE FREITAS	2699817	1	PEB	I	G	I	L
MARIA CARNEIRO REZENDE MOREIRA	1702828	2	PEB	II	L	II	N
MARIA DAS DORES FERNANDES DE PAULA	2517589	1	PEB	I	O	I	P
MARIA DAS GRACAS DE PAULA BARBOSA	2700086	1	PEB	II	G	II	J
MARIA DO CARMO COSTA CHAVES	3252566	1	PEB	I	G	I	J
MARIA GORETTI OLIVEIRA SOUSA	3403623	1	PEB	I	C	I	N
MARIA IGNEZ DAS DORES VIEIRA SOUZA	2513562	1	PEB	T2	A	I	B



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908092145450111.